



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Processo de Compra Nº 27/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº. 27/2020

1. **OBJETO:**

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unid de medida	R\$ Unitário	R\$ Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE P/ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ASSIM ELENCADOS NO SIGTAP: GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E SE REFERE A TODAS AS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2020.	1	serv	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Valor Total Estimado				R\$ 300.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

De 27/10/2020 a 27/10/2021

3. **FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

EMPRESA: LABORATORIO PANDINI LTDA

CNPJ Nº 79.389.391/0003-08

ENDEREÇO: Avenida Coronel Ernesto Bertaso nº 315, Centro, Quilombo/SC

4. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme **Edital de Chamamento Publico nº 5/2020 e Contrato de Credenciamento nº 58/2020**, para atender a demanda do município de Quilombo, na área de procedimentos com finalidade diagnóstica realizadas em laboratórios clínicos elencados no SIGTAP.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo pagará à empresa credenciada, os valores constantes no ANEXO IV do Edital de Chamamento Publico nº 5/2020 do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.072 3.3.90.00	1002	EXAME LABORATORIAL/FMS

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente** à efetiva entrega dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de 27/10/2020 (anexa);

Considerando o artigo 199 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, Lei nº 8.080/90), no município de Quilombo;

Considerando a Portaria 95/2001 que aprova a norma operacional de assistência à saúde – NOAS-SUS, que amplia as responsabilidades dos municípios criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 1.034/2010-GM, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 2.567/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o interesse em dispor de uma rede mais ampla possível de serviços de saúde;

Considerando a Portaria 1.606/2001;

Considerando a Portaria GM 03, de 04 de Janeiro de 2010 que aprova o Município de Quilombo ao Pacto de Gestão;

Considerando as diretrizes do PACTO PELO SUS e as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso pelos Gestores Municipais;

Considerando que o Município de Quilombo está na modalidade de Gestão Plena regulamentado pela NOB/96;

Considerando que quando há inviabilidade de competição, como no presente caso, a Lei 8.666/93 entende como inexigível a licitação e se enquadra no *caput* do artigo 25.

Assim, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, apresentamos os elementos necessários para apreciação ao Secretário Municipal de Saúde do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2020.

QUILOMBO/SC, em 27 de Outubro de 2020.

**SUELEN BIGOLIN
BARBOZA
Presidente**

**IVANETE BISON
Secretária**

**LUIZ CARLOS DA SILVA
Auxiliar Direto**

9. **DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2020, com fundamento nos motivos e elementos expostos acima, e AUTORIZO a realização da despesa. Promova-se a publicação regular.

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO/SC, 27 de Outubro de 2020.

**NEDIO LUIZ CONCI
GESTOR DO FMS – RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 27/2020

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE P/ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ELECADOS NO SIGTAP.

O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência à saúde p/atender a demanda do município de Quilombo, na área de procedimentos com finalidade diagnóstica, realizados em laboratório clínico, elencados no SIGTAP, conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, de acordo com o Art.25, “caput” da lei 8.666/93.

Empresa: LABORATORIO PANDINI LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

QUILOMBO, 27 de Outubro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde